



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**  
CNPJ: 06.842.827/0001-29

---

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal:

Req. Nº 008/2016

**JOÃO DE DEUS CORREIA**, Vereador desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 66, XIV da Lei Orgânica do Município, vem perante V. Exa. requerer que após a tramitação legal do presente, seja oficiada em regime de urgência a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Esperantina, **solicitando que informe a esta Câmara sobre o cumprimento da execução orçamentária referente às Emendas Parlamentares estabelecidas no Art. 124-A, do aludido Diploma Legal, fazendo constar no expediente a ser enviado, das advertências previstas no inciso III, do Art. 4º do Decreto-Lei nº 201/67 e do § 4º, do Art. 38-A, da Lei Municipal nº 1.269/2015, que prevê a obrigatoriedade da execução das referidas emendas parlamentares, sob pena de incorrer em crime de responsabilidade em caso de descumprimento. Indico ainda, seja anexada cópia de decisão liminar do juízo de Esperantina-PI, que indeferiu o pedido liminar de suspensão dos efeitos das emendas orçamentárias parlamentares, ação que foi ajuizada pela Procuradoria Geral do Município, estando assim a referida Lei, em plena legalidade e válida, vide processo nº 0002275-66.2015.8.18.0050, bem como do ofício enviado por esta Casa Legislativa à Senhora Prefeita, que deliberou pelo rateio do valor das emendas parlamentares. Indico por derradeiro, seja também oficiado o Ministério Público com serventia nesta Comarca, acerca do referido expediente, para tomar o devido esclarecimento.**

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,  
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 20 de maio de 2016.

**João de Deus Correia**  
Vereador – PMDB